



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 04595/19

Descrição:

Data: 12/05/2020

Hora:11:28

Prezados Senhores,

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Entendemos que para comprovação da experiência do licitante e dos profissionais (Coordenador e Equipe Chave) deverão ser apresentados currículos acompanhados dos atestados com CAT (Certidão de Acervo Técnico). Nosso entendimento está correto ?
- 2) A proposta técnica (PT1 + PT2) deverá ser apresentada em no máximo 150 páginas. Gráficos, Fluxograma e outras peças gráficas, deverão estar no formato A3 ou A4 e poderão ser encadernados em volume individualizado (anexo). Sendo assim, entendemos que as ilustrações contidas como anexo não serão considerados na contagem de páginas da proposta técnica. Nosso entendimento está correto ?

Atenciosamente,

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

José Antonio Mazzoco

Diretor

Informações da SABESP

[Regiane Caneca](#)

Descrição:

Data: 12/05/2020

Hora:11:28

Resposta 01: Não, vosso entendimento não está correto. O item 3.2 - Alínea B do Capítulo II do Edital é claro quanto aos documentos que serão analisados pela Comissão de Licitação, a seguir, transcrevemos o respectivo trecho:

3.2 - Os Licitantes deverão apresentar para a comprovação das experiências requeridas neste PT3, "curricula-vitarum" dos profissionais designados como Equipe Chave e Coordenador conforme Modelo - constante do Capítulo V do Edital, que comprovem a execução dos serviços.

a) Os "curricula-vitarum" deverão conter descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela Comissão Julgadora e deverão indicar os contratantes aos quais a SABESP poderá solicitar informações (razão social, meios de comunicação e contato) sobre os contratos constantes dos "curricula-vitarum" apresentados, promovendo as diligências necessárias nos termos do parágrafo único do art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP. Os "curricula-vitarum" deverão estar devidamente assinados.

b) Documento que evidencie a experiência pretérita do Licitante, como por exemplo, contrato de prestação de serviços e declaração emitida por órgão de classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

Resposta 02: Não, vosso entendimento não está correto. Na Alínea B do Capítulo II do Edital tem-se: "A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os Planos Técnicos - PTs abaixo discriminados, recomendando-se para o PT1- Conhecimento do Problema e PT-2 Metodologia e Programa de Trabalho não seja ultrapassado o máximo de 150 páginas". Portanto, o limite de páginas é uma recomendação, uma vez que serão analisadas a clareza e a objetividade das Propostas.

 Cancela